



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 884

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBAS PARA A PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE/CARNAVAL 1991, BEM COMO VERBAS PARA CARNAVAL/1991 NOS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE E DÔRES DA VITÓRIA, MUNICIPIO DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar verbas para as Escolas de Samba, da cidade em forma de Premiação, bem como para os Distritos de São Sebastião da Vargem Alegre e Dôres da Vitória, Município de Mirai-MG, para o CARNAVAL/1991, a saber:

ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE:

1º Lugar.....CR\$-100.000,00  
2º Lugar.....CR\$--80.000,00  
3º Lugar.....CR\$--70.000,00

CARNAVAL NOS DISTRITOS:

SÃO S.DA VARGEM ALEGRE.....CR\$--15.000,00  
DÔRES DA VITÓRIA.....CR\$--15.000,00

Art.IIº - SOMENTE FARÃO JÚS A PREMIAÇÃO AS ESCOLAS QUE SE INSCREVEREM PARA OS DESFILES ATÉ O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1991, E SE APRESENTAREM COMPLETAS EM TODAS AS SUAS ALAS, DIAS PROGRAMADOS, A EXEMPLO DOS ANOS ANTERIORES, E DE ACORDO COM A DECISÃO DOS JURADOS.

Art.IIIº - Para atender o que dispõe o artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL" até o limite de Cr\$-280.000,00-(Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros) na dotação 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0300000-Administração e Pla-



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

...continuação.

nejamento, 0307021-ADMINISTRAÇÃO GERAL, 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, no corrente exercício.

Art. IV<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram, e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 01 de Fevereiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

*Registrada*